



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL

Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Período: FEVEREIRO DE 2025

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL** - CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey nº 186, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP: 11689-630, que tem como Presidente/Responsável **HENRIQUE PATTI PINOTTI**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **FEVEREIRO DE 2025** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **27/23**.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.01.51000000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.00000000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.00000000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 2.683,40
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 9.771,30
Recursos estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios inseridos no exercício	R\$ 9.700,00
Receitas com aplicações	R\$ 19,60
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 9.400,00
Valores devolvidos ao órgão concedor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 12.774,30
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas **não atende** a IN01/24 – TCESP, art. 183 VII; d) **Não** foram realizadas todas as despesas elencadas no cronograma de desembolso; e) A entidade informou através de nota explicativa que houve reembolso no valor de R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez) de recursos próprios utilizados para o projeto, essa **devolução não foi comprovada** no extrato bancário, na mesma nota explicativa foi informado que as despesas do mês corrente com a execução do projeto somente foram realizadas em 01/03 por problemas técnicos; f) A prestadora de serviço ANDREA DUQUE GUIMARÃES vem desempenhando desde o mês de janeiro/25 as funções de Coordenação pedagógica e Coordenação pedagógica; g) A entidade não apresentou relatório de execução e relação de pessoas atendidas/participantes do projeto. A mesma deverá ser notificada a apresentar os relatórios; h) Os documentos da prestação de contas foram entregues **fora da ordem cronológica do extrato bancário**; i) Nota fiscal nº 37 – MARIA APARECIDA DA SILVA, a descrição refere-se a janeiro, está análise julgou que foi um equívoco, o correto seria fevereiro; j) A entidade inseriu na conta do convênio o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos) para custear as despesas do convênio até a regularização dos repasses, este valor deverá ser devolvido a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha N°	62
Proc N°	3491/25
Assinatura	
Assinatura	1/20 Rub

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **FEVEREIRO DE 2025**, entregue em 31/03/2025, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando **saldo de recurso Público no valor de R\$ 12.774,30** (doze mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 10.091,30 (dez mil e noventa e um reais e trinta centavos) na conta corrente e R\$ 2.683,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais) na conta aplicação.

Sugere-se a secretaria gestora do contrato a oficiar a entidade para apresentar os relatórios de execução e relação das pessoas atendidas/participantes do projeto.

Ubatuba, 04 de junho de 2025.


BENEDITO ALTAÍR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Fazenda


ROBERTA M. DOS SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do 3º Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas em ordem cronológica			X
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

63
Folha N° 3491/25
Proc N°
Rub 1/20

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Documento auxiliar da NFS-e n° 59 - Andrea Duque Guimaraes Rodrigues	50	R\$ 1.870,00	Coordenação pedagógica – ref. 10h30 fev/25	SIM
Documento auxiliar da NFS-e n° 58 - Andrea Duque Guimaraes Rodrigues	52	R\$ 1.210,00	Coordenação pedagógica – ref. 05h30 fev/25	SIM
Documento auxiliar da NFS-e n° 57 - Andrea Duque Guimaraes Rodrigues	54	R\$ 2.920,00	Coordenação técnica – ref. fev/25	SIM
Documento auxiliar da NFS-e n° 27 - Maria Aparecida Honorio	56	R\$ 2.500,00	Psicossocial – ref. 13h30 fev/25	SIM
Documento auxiliar da NFS-e n° 37 – Maria Aparecida da Silva	58	R\$ 900,00	Serviço Gerais – ref. 6h30 fev/25	SIM